

Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº **0261/2021**

O Vereador Fabiano Cit no uso de suas atribuições legais apresenta à Colenda Câmara de Vereadores a seguinte Indicação:

Sugere ao Chefe do Poder Executivo Municipal que solicite a secretaria competente para estudar a possibilidade da Inclusão da categoria bancária no grupo prioritário no programa de imunização.

Justificativa

Tal solicitação se faz necessária mediante pedidos do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Paranaguá baseado no decreto de lei nº10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a lei de nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo o ofício do Sindicato.

Palácio Marumbi, sala das sessões, 31 de Maio de 2021

Fabiano Cit
Vereador

Fabiano Cit
Vereador

ENCAMINHE-SE

Em: 02 / 06 / 21

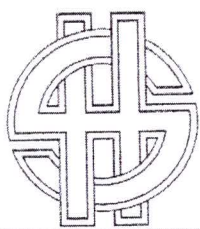
.....
Presidente

0390.0000254/2021

Câmara Municipal de Morretes
Proposta Indicação

31/05/2021 13:07:33

1V99663WT00



Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Paranaguá

Reconhecido em 03 de janeiro de 1958

Filiado a Federação dos Bancários do Paraná - FEEB/PR

Ofício nº 024/2021

Paranaguá-PR, 27 de maio de 2021.

À

Câmara Municipal de Morretes
Excelentíssimo Senhor
Vereador Fabiano Cit

Assunto: Inclusão da categoria bancária no grupo prioritário no programa de imunização.

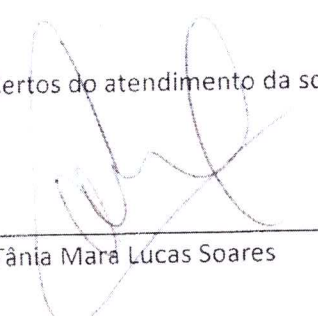
O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários (SEEB) de Paranaguá, representante da referida categoria no litoral paranaense, vem respeitosamente solicitar à Vossa Senhoria o estudo sobre a viabilidade de inclusão da categoria bancária no grupo prioritário no programa de vacinação Covid-19, bem como a possibilidade de inclusão das demais categorias profissionais ligadas diretamente à rotina das agências bancárias como os vigilantes e auxiliares de limpeza.

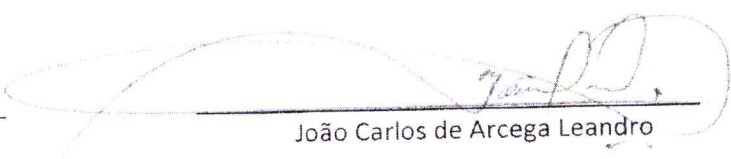
Tal solicitação fundamenta-se no decreto lei de nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei de nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir serviços públicos e as atividades essenciais, o qual estabelece em seu inciso XX, os serviços relativos à atividade bancária como serviço essencial.

Ainda, faz-se necessário levar em consideração que os bancos asseguram a prestação de serviços essenciais à população, haja vista a circular nº 3.991 de 16 de março de 2020, a qual orienta as instituições financeiras a ajustar o horário de atendimento ao público de suas dependências enquanto perdurar no país, devido a situação de risco à saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

Destaca-se que a atuação dos profissionais da área bancária torna-se indispensável e de suma importância ao atendimento ao público, sobretudo ao considerar os pagamentos do auxílio emergencial. Nos processos relativos a estes pagamentos, observa-se com frequência a formação de grandes filas e aglomerações de pessoas tanto fora quanto dentro das agências. Por sua vez, as agências não possuem aberturas que propiciem a ventilação natural, de modo que funcionários ficam diariamente expostos aos riscos de contaminação do vírus da Covid-19.

Certos do atendimento da solicitação, aguardamos o posicionamento oficial.


Tânia Mara Lucas Soares


João Carlos de Arcega Leandro